



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRTO Nº 2069/2020

Dispõe sobre adaptações ao programa Minas Consciente devido a piora no quadro geral da Pandemia no Município de Oratórios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública Internacional para o novo coronavírus – COVID 19 (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que em 06 de fevereiro de 2020 foi publicada a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou que a rápida contaminação do novo coronavírus (Covid-19) pelo mundo já se configurava uma pandemia;

CONSIDERANDO que foi publicada a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/20;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual com numeração especial nº 113, de 12 de março de 2020, "Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que "Reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)" no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que no Plano Minas Consciente, além das macrorregiões, os dados das 67 microrregiões mineiras são considerados pelo Comitê Executivo Covid-19, permitindo que elas sejam divididas por ondas, conforme as realidades específicas.

CONSIDERANDO que acaso as ondas indicadas para as macro e microrregiões sejam diferentes, caberá a cada Município optar por qual das recomendações seguir;

CONSIDERANDO O Decreto Municipal que dispõe sobre a adesão do Município de Oratórios ao Plano Minas Consciente e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º A partir deste Decreto, Bares, restaurantes e lanchonetes terão funcionamento autorizado no horário de 07hs às 19hs, de segunda a sexta-feira, após este horário, poderão funcionar apenas com atendimento delivery.

Parágrafo Único: Aos sábados somente poderão funcionar das 07hs às 19hs, sendo que após as 12hs poderão funcionar apenas com atendimento delivery. (Balcão para fora).

Art. 2º Fica proibida a utilização de restaurantes, bares e lanchonetes para comemorações diversas, bem como, a utilização de algum meio de entretenimento (música ao vivo, transmissão de jogos, espaços kids, de jogos de sinuca, bilhar e similares; exploração de jogos eletrônicos recreativos, etc).

Parágrafo único. Todos os estabelecimentos descritos no artigo primeiro deverão garantir o cumprimento das medidas de distanciamento de dois metros entre mesas, higiene, uso obrigatório de máscaras dos seus clientes e funcionários, disponibilização de álcool gel e agirem para evitar aglomeração de pessoas.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde quando no ato de controle e acompanhamento do paciente suspeito ou diagnosticado com COVID-19 detectar o descumprimento da orientação de permanecer em quarentena, deve imediatamente registrar a ocorrência e tomar as medidas pertinentes cabíveis no intuito de preservar a saúde da coletividade, inclusive, encaminhando tal situação ao Ministério Público para fins de responsabilidade criminal do infrator.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de 07/12/2020.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Oratórios, 03 de dezembro de 2020.

ELIAS NILTON TEIXEIRA

Prefeito Municipal